



PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luis da Silva, n.º 1037, bairro Tijucal, CEP 78.088-000, cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF/MF n.º 149.852.506.78 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, COPA, COZINHA, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	692	132487-0	Farinha de mandioca branca: Farinha de mandioca, fina, branca, tipo 1, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	Favorita	258	R\$ 3,60	R\$ 928,80

02	15148	129283-8	Coco ralado: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UND	Adelcoco	380	R\$ 3,04	R\$ 1.155,20
03	16420	182090-7	Farinha de mandioca torrada: Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 1, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	Favorita	123	R\$ 3,95	R\$ 485,85
04	58167	272869-9	Fralda descartável geriátrica / adulto P (de 30 a 40kg): composta por fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivo termoplástico, anatômica, com barreiras antivazamento lateral, indicador de umidade, e duplo núcleo de absorção, indicada para incontinência forte. Embalagem contendo 8 unidades.	UND	Confort master	300	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
05	58230	159661-6	Doce em pasta de frutas: Doce de fruta, tipo geléia, com aspecto semi-transparente e consistência gelatinosa em sabores variados como: Uva, Maçã, Morango, Goiaba, Abóbora, Pêssego, etc. Pote de 400g. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aqueles que estiverem, estufados, amassados, trincados, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Observar prazo de validade do produto. A embalagem primária do produto deverá ser pote em polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa e corpo em material aprovado para contato direto com alimentos (Resolução nº105, de 19/05/99, ANVISA/MS Resoluções RDC nº 51 e 52, de 26/11/2010), que mantenha a perfeita vedação da embalagem antes e após a sua abertura, com capacidade para 400g.	UND	Xodo	703	R\$ 3,55	R\$ 2.495,65
06	58231	0000741	Emulsificante para massa: Emulsificante em pote de 200g. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UND	Cp	450	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00
07	77398	308764-6	Escova para cabelo: ventilada, retangular, com cerdas em nylon com cabo plástico.	UND	Condor	120	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
08	79820	201682-6	Azeite de oliva extra virgem: frasco com 500ml, acidez máx permitida de 0,5%. Embalagem de vidro com bico dosador contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, registro no Ministério da Saúde ou no Ministério da agricultura.	UND	T. Canoas	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
09	86344	260397-7	Suco de uva integral 1,5l: Suco de fruta cítrica integral, sabor de uva, composto líquido extraído da fruta na sua composição natural, apresentação	UND	Mosteiro	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00

			na forma resfriado, líquido obtido da fruta madura, são, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, (resfriado 15 dias) a partir da data de entrega, acondicionado em caixa cartonada.					
10	86506	259622-9	Extrato de tomate: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem tipo sachê de 340g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	Bonare	768	R\$ 1,63	R\$ 1.251,84
11	88905	164313-4	Camomila: embalada em pacote de 5g com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	PCT	Bom gosto	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
12	88918	129283-8	Coco ralado adoçado: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	PCT	Adelcoco	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00
13	88931	151737-6	Erva doce: sementes genuínas desidratadas. Apresenta uma cor esverdeada, com odor e sabor característicos. Embalagem primária transparente contendo 10g. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	PCT	Mika	653	R\$ 1,15	R\$ 750,95
14	88969	6444-0	Orégano: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 100g. Para uso na culinária.	PCT	Bom gosto	230	R\$ 4,60	R\$ 1.058,00
15	88982	132133-1	Sardinha: em conserva em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozida. Embalagem de 125g, com probiótico, ferro, e nove vitaminas, adicionada de açúcar e enriquecida com vitaminas e minerais. Lata com 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	Palmeira	280	R\$ 2,95	R\$ 826,00
16	89463	00026238	Macarrão de sêmola tipo espagete: Macarrão tipo espagete, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 80g contenham 286 Kcal, 61g de Carboidrato, 8,8g de Proteína, 1,6g de Fibra, 0,8g de Gordura Total, 0g de Gordura Trans e 0g de Gordura Saturada. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	PCT	Santa felicidade	749	R\$ 2,50	R\$ 1.872,50
17	89464	0000401	Macarrão de sêmola tipo aletria: Macarrão tipo Aletria, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 80g contenham 286 Kcal, 61g de Carboidrato, 8,8g de Proteína, 1,6g de Fibra, 0,8g de Gordura Total, 0g de Gordura Trans e 0g de Gordura Saturada. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	PCT	Liane	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
18	89465	00026237	Macarrão de sêmola tipo parafuso: Macarrão tipo parafuso, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos,	PCT	Santa felicidade	720	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00

			isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 80g contenham 286 Kcal, 61g de Carboidrato, 8,8g de Proteína, 1,6g de Fibra, 0,8g de Gordura Total, 0g de Gordura Trans e 0g de Gordura Saturada. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.					
19	89472	00012435	Tempero completo sem pimenta: Tempero completo SEM PIMENTA em potes de 1 Kg. Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica com rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e data de validade. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	Diodoro	228	R\$ 5,08	R\$ 1.158,24
20	89534	0000936	Gelatina: Pó para gelatina sabor artificial variados, aromatizados artificialmente, com açúcar, podendo ser adicionada de corantes naturais. Sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com peso de 30g.	CX	Neilar	1.800	R\$ 0,88	R\$ 1.584,00
21	89535	61931-0	Polvilho doce: Produto amiláceo extraído da mandioca, sem fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg.	KG	Caipira	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
22	95346	285757-0	Pipoca doce: embalagem com 90g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Mikitus	2.200	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00
23	103534	296225-0	Batata palha 140gr: marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	PCT	Kractatas	95	R\$ 4,00	R\$ 380,00
24	103537	0000111	Canjica amarela tipo 1: acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	Sinha	105	R\$ 1,85	R\$ 194,25
25	103538	3984-5	Canjica branca tipo 1: acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	Diodoro	405	R\$ 2,02	R\$ 818,10
26	103558	417890-4	Açúcar refinado 1kg, Contendo sacarose, peneirado, refinado, originário do suco da cana,	PCT	Itamarati	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00



			livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, termossoldado contendo 1 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.					
27	103611	3950-0	Mel de abelha: alimento puro, em estado líquido viscoso, açucarado, produzido pelas abelhas. Embalagem com 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	Flor pantanal	27	R\$ 17,50	R\$ 472,50
28	103629	148895-3	Canela em pó: embalada em pacote de 10g com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	PCT	Mika	520	R\$ 1,20	R\$ 624,00
29	103643	4225-0	Cravo da índia: embalado em pacote de 10g com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	PCT	Bom gosto	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
30	103720	60467-4	Chinelo de borracha adulto: até numeração 46.	PAR	Havaianas	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
31	103773	00013380	Cortador de unha: grande e em inox.	UND	Mundial	145	R\$ 4,20	R\$ 609,00
32	103780	35103-2	Algodão sanfonado: pacote com 25g.	UND	Topz	170	R\$ 1,70	R\$ 289,00
33	103911	130895-5	Creme dental adulto: tubo com 90g.	UND	Suavy dente	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
34	105537	380527-1	Maionese: balde plástico 3kg.	UND	Da juda	27	R\$ 14,50	R\$ 391,50
35	106533	259006-9	Touca para cabelos: descartável, de uso único e individual. Produzida a partir de polipropileno / tecido não tecido (TNT), sanfonada e com elástico, cor branca, fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom com tamanho de 45x52cm. Pacote com 100 unidades.	UND	Descarpack	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
36	168347	44713-7	Rodelas de abacaxi em calda: conserva de fruta (abacaxi), cozidos aos pedaços em açúcar e algum líquido (água ou suco da fruta). Embalagem: lata contendo 400g do produto drenado, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Triangulo	44	R\$ 7,05	R\$ 310,20
37	168407	0002556	Leite de soja líquido sabor frutas: alimento de soja natural, líquido, sabor frutas. Embalagem primária com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Embalagem com 1 litro.	UND	Yok	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
38	168422	357700-7	Leite de coco: tradicional, embalagem com 200ml contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	Vita coco	423	R\$ 2,60	R\$ 1.099,80
39	168424	26372-9	Coco em flocos adoçado: produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UND	Ducoco	220	R\$ 3,90	R\$ 858,00
40	168466	0001731	Creme para rechear sabor abacaxi: embalagem contendo 4kg.	BD	Prodipani	25	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50
41	168473	26372-9	Coco em flocos: produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas	UND	Adelcoco	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00

			em sua composição, com embalagem de 5kg. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.					
42	168475	265901-8	Chocolate granulado: contendo 1kg.	UND	Dori	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
43	168479	132404-7	Fermento biológico granulado: Fermento biológico produzido a partir de culturas de "Saccharomyces cerevisias". Deverá apresentar cor creme, cheiro e sabor característicos. O produto deverá ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de matéria terrosa e detritos de vegetais e/ou animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: pacote contendo 500 g.	UND	Fleischmann	528	R\$ 13,30	R\$ 7.022,40
44	168480	178400-5	Fermento químico em pó: Embalagem em pote plástico de 250g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UND	M&k	753	R\$ 5,30	R\$ 3.990,90
45	168494	392172-7	Condicionador para bebê: embalagem com 200g.	UND	Anjinho	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
46	168558	0001571	Sabonete em barra: unidade 90g.	UND	Motivus	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
47	168964	380527-1	Maionese: molho à base de óleo e ovo, com forma de emulsão, preparado a frio, condimentado, sabor original, contendo no máximo 4g de gorduras total por porção. Embalagem plástica de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Arisco	523	R\$ 3,99	R\$ 2.086,77
48	815029	151239-0	Esponja para banho: em nylon.	UND	Ober	70	R\$ 1,37	R\$ 95,90
49	815363	5001-6	Aveia em flocos finos: Aveia em flocos finos, em embalagens de 200g. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar-se sob a forma de aveia em flocos, sendo pré-cozida (instantânea), enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo procedência e validade, obedecendo à legislação sanitária vigente, caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade não inferior a 6 meses.	UND	Naturele	170	R\$ 2,15	R\$ 365,50
50	815366	6359-2	Canela em rama: embalada em pacote de 10g com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	UND	Mika	520	R\$ 1,25	R\$ 650,00
51	824254	255527-1	Saquinho de papel para pipoca: fabricada em papel, cor branca, com dimensões de 14cm de altura x 8cm de largura e 4cm de profundidade. Embalagem com 50 unidades.	PCT	Nobre	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
52	824295	0001731	Cobertura líquida geléia de brilho neutra: embalagem com 4kg.	UND	Mauri	20	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
53	834247	129170-0	Toalha de rosto: toalha de rosto felpuda, tamanho: 44x70 cm, na cor branca, 100% algodão.	UND	Mafratex	2.050	R\$ 4,80	R\$ 9.840,00
TOTAL							R\$ 75.520,75	



- 3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **20/09/2019** até o dia **19/09/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os produtos (perecíveis ou não) deverão ser entregues conforme solicitados em cronograma (com quantidade total, local e data de entrega) estipulados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, mensalmente, entre os meses de janeiro a dezembro de 2019 e 2020.

5.2.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo estipulado nos cronogramas, que serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência das respectivas datas dos cronogramas de entregas mensal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (requisição), expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do departamento de nutrição e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do departamento de compras.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços de entrega nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

5.2.9. Os ITENS serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 274/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.122.0042.2138	MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	339030	51
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.192.0015.2069	MANUT DO DEPARTO DE CULTURA	339030	155
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA	339030	367
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	284
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2.160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339030	343
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	304
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	293
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2.118	MANUT. DA MEIDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	622
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;



- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.



- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b). Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d). Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h). comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i). cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j). Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL os servidores: Sra. ANDREIA DE MEDEIROS GOULART, Sr. CEZAR VIANA LUCENA e Sr. JONI ROBERTO BISCHOFF.

16.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento os servidores: Sra. MARILIA DA ROSA GIUDICE, Sra. VANIA MONTRAZIO MARCON, Sra. CATIA FREITAS LUCIANO e Sr. JONI ROBERTO BISCHOFF.

16.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER os servidores: Sr. FABIO CESAR BELTRAME, Sra. JAQUELINE JARA DA SILVA e Sr. JONI ROBERTO BISCHOFF.

16.4. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores: Sra. DANÚBIA CORADINI, Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA e Sr. JONI ROBERTO BISCHOFF.

16.5. Atuará como fiscal de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO o servidor: Sr. JONI ROBERTO BISCHOFF.



16.6. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de FAZENDA (Funrebom) o servidor: CAP BM WEBER DIONISIO BATISTA JUNIOR para representar a 10ª CIBM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP
JOAO BATISTA ALVES VIEIRA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68